



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 135/2020 PARA SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, Pessoa Física, domiciliado Rua Sinimbu, 1878, sala 601, centro-Caxias do Sul-R/S, inscrito no CPF sob nº. 587.159.750-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram entre si o presente “**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL**”, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 08/2020 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação um leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do município.

O **CONTRATADO** deverá Prestar Serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável também, pela divulgação do leilão (fotos na internet; fax, e-mail para os compradores e panfletagem nas cidades de sua escolha, caso queira). Elaborar a documentação referente a arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município. Montagem e elaboração do “Relatório Geral do Leilão”, no prazo de 7 (sete) dias úteis e outros documentos tais como Ata do Leilão; Edital do Leilão(extrato para jornal); Mapa Geral do Leilão e outros necessários para o andamento do mesmo.

O edital do leilão deverá ser publicado em até 20 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato será de apenas um leilão, sendo que este terá início com a assinatura do presente e seu término irá ocorrer em 30(trinta) dias após a realização do leilão, ou até que todos os atos inerentes ao mesmo estejam perfeitamente acabados.

CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO E PAGAMENTO:

O valor a ser pago em favor do **CONTRATADO** pela prestação de serviços será o valor percentual de 5% cobrado diretamente do arrematante, sob o valor de cada bem arrematado, sem quaisquer ônus ao erário municipal, de acordo com o edital da TP 08/2020.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o servidor Edarte Danelon, inscrito no CPF sob nº 097.160.090-20 Matrícula 2214, conforme Portaria de Designação nº 611/2020 para fiscalizar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, verificando se os mesmos estão de acordo conforme homologação da TP 08/2020.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se o **CONTRATADO** não obedecer aos requisitos previstos neste contrato.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos Artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº8.66/93.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações do contratado, os licitantes, conforme a infração estarão sujeitos as seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência.

10.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 1%(um por cento) sobre o valor total dos bens a serem leiloados.

CLÁUSULA SETIMA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal abaixo assinados, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 12 de novembro de 2020.

Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto
Contratado

Sérgio Silveira da Costa
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____